CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
2898
16 06 2014
FOLHAS
01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/990

Rio Grande, 16 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 103, que **ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 550.929,55.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais visando à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R$ 550.929,55.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
02 – Complexo Técnico
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0277 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
2618 – Apoio a Criação e Implementação de Unidades de Conservação
3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2619 – Atividades de Educação Ambiental
3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2620 – Atividades de Controle e Fiscalização Ambiental
3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2621 – Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2622 – Apoio ao Desenvolvimento Institucional
3.3.5.0.41.00.00.00.00 - Contribuições
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2° - Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, *visando à manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente,* no valor de **R$ 550.929,55 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais com cinquenta e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

15 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE
02 – Complexo Técnico
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
0277 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
2618 – Apoio a Criação e Implementação de Unidades de Conservação
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 1111)(2269) .....R$ 51.400,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1111)(2270).....R$ 25.000,00

2619 – Atividades de Educação Ambiental
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 1111)(2271).....R$ 80.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1111)(2272).....R$ 80.000,00

2620 – Atividades de Controle e Fiscalização Ambiental
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 1111)(2273).....R$ 24.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1111)(2274).....R$ 24.500,00

2621 – Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 1111)(2275).....R$ 11.300,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1111)(2276).....R$ 11.300,00

2622 – Apoio ao Desenvolvimento Institucional
3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 1111)(2277).....R$ 15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (recurso 1111)(2278)....R$ 227.929,55

Totalizando.....R$ 550.929,55

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do recurso **1111 – FUNDO AMBIENTAL** no valor de **R$ 550.929,55 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e nove reais com cinquenta e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 041/SMF/UC/2014, datado de 17 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de junho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 041/SMF/U.C /2014

Rio Grande, RS, 17 de março de 2014

Senhor Secretário

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 do recurso **1111 – FUNDO AMBIENTAL,** referente às contas corrente nºs **040707850-4** e **040023690-2** do BANRISUL foi de **R$ 1.139.647,76** (Hum milhão cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), como segue:

Saldo Conciliado	R$	1.177.936,71
(-) Restos a Pagar	R$	38.288,95
Superávit Financeiro	**R$**	**1.139.647,76**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Roberta Noble
Contadora
CRC-RS 069260/O-1

Luciano Jacobs Tzaciak
Superintendente de Controle
CPF: 668.017.200-97

Ilma Sra.
Miriam Balestro Floriano
M.D. Secretária da Secretaria de Município do Meio Ambiente
Nesta

06

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2848/2024

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Ver Thiaguinho .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 17 de junho de 2024

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de 06 de 2024

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 17 de 06 de 2024

Relator (a)

07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2848/2014.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de 06 de 2014.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

08

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2848/2014 **TIPO/Nº:** PLE 103/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** 17/6/2014 **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques 17/6/14
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de JUNHO de 2014.

Presidente

09

PROCESSO N° 2848/14 VEREADOR: Flávio Santos

EMENDA: Supressiva

Suprime o art. 4º.

PSDB

DATA 13/10/14 VISTO

10

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n°** Emenda 2848/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....Ver. Ramalinho.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de outubro de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 10 de 2014

Relator

PARECER JURÍDICO 1152/14

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. Por evidente que passará a vigor 45 dias após a publicação.

Rio Grande, 28 de 10 de 2014

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO Emenda 2868/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro